

**UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO n. 09/2013/COLEGIADO UNASAU**

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Nutrição.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando a necessidade de adaptação à resolução n. 66/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 23 de abril de 2013,


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Nutrição.

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 13/2009/COLEGIADO UNASAU.

Criciúma, 08 de maio de 2013.



PROF.<sup>a</sup> LUCIANE BISOGNIN CERETTA  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2013/COLEGIADO UNASAU  
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NUTRIÇÃO**

**Art 1º - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

§ 1º - A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Nutrição tem por objetivo oferecer ao acadêmico condições para desenvolver um projeto teórico e/ou prático de investigação nas áreas de alimentação e nutrição.

§ 2º - A elaboração do TCC fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, aprovadas pela Resolução n. 05 de 7 de novembro de 2001 do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º - Este regulamento apresenta as normas para elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) do curso de Nutrição da UNESC, baseado na Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC. Ele estabelece atribuições para acadêmicos orientandos e docentes orientadores, além de apresentar orientações sobre os procedimentos metodológicos e de avaliação dos TCCs.

§ 4º – São objetivos do TCC:

De acordo com a Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC, o TCC tem por objetivo:

I - Avaliar as habilidades e competências referentes:

- a) Ao domínio da língua portuguesa.
- b) A interpretação e compreensão de textos.
- c) A argumentação e fundamentação de idéias com base em conteúdos definidos.
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral.
- e) Ao conhecimento interdisciplinar.
- f) Aos conhecimentos científicos da área da Nutrição.
- g) À utilização da metodologia.

II - Aprofundamento de questões referentes:

- a) ao estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade.
- b) A prática da investigação científica.
- c) A produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita.
- d) A pesquisa acerca de inovações do mundo profissional.
- e) Aperfeiçoamento e qualificação profissional.
- f) Possibilidade de inclusão no mercado de trabalho.
- g) Requisito para conclusão do curso de Nutrição.

**Art 2º – DA SISTEMÁTICA DO TCC**

§ 1º - A disciplina de TCC acontece na sétima fase do curso de Nutrição, onde o acadêmico deverá desenvolver, individualmente, um TCC, sob orientação de um docente (orientador) e supervisão dos procedimentos pela coordenação do curso.

§ 2º - O docente orientador deverá pertencer ao quadro regular da Instituição e ter no mínimo titulação de especialista. Para ser orientador de TCC do curso de Nutrição, o

docente deverá ter experiência profissional ou acadêmica na temática do trabalho de conclusão e ter anuência da coordenação do curso.

§ 3º - O TCC deverá ser elaborado e apresentado a uma banca examinadora no final do semestre, de acordo com as normas metodológicas definidas pelo colegiado do curso de Nutrição. Ele deverá ser desenvolvido dentro das áreas temáticas da Nutrição ou Ciência dos Alimentos.

§ 4º - O TCC do curso de Nutrição deverá ser elaborado dentro das linhas de pesquisas específicas do curso: Nutrição e Saúde Coletiva; Epidemiologia da Nutrição, Nutrição Básica e Humana; Nutrição Funcional; Nutrição e Exercício Físico; Nutrição Clínica; Bioquímica e Fisiologia da Nutrição; Alimentação Coletiva; Microbiologia e Controle Sanitário dos Alimentos; Ciência dos Alimentos.

§ 5º - A coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso será exercida pelo Coordenador do Curso, com auxílio dos docentes orientadores de TCC.

### **Art 3º – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

§ 1º - De acordo com o Artigo 5º da Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC, são atribuições do Professor Orientador:

I. Orientar diretamente o acadêmico, no mínimo, por 1 h/a semanal, totalizando o mínimo de 18 h/a de orientações prévias à defesa do TCC;

II. Solicitar ao orientando, relatórios de atividades.

III. Auxiliar o orientando no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição, quando necessário.

IV. Acompanhar e avaliar o projeto e o próprio TCC, observando as normas metodológicas estabelecidas pela Universidade, coerência lingüística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

V. Vetar a defesa do TCC sempre que verifique falta de condições, por parte do acadêmico, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo.

VI. Realizar o controle de frequência das orientações de TCC em formulários específicos, assinando-os juntamente com o orientando;

VII. Presidir os trabalhos da banca examinadora;

VIII. Informar por escrito ao coordenador de curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelo orientando, das condições estabelecidas neste regulamento e/ou na Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC.

§ 2º - O docente orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação, no prazo máximo de dois meses a partir do início do período letivo, mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo coordenador do curso. Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, deverá este, juntamente com o coordenador do curso, indicar novo orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.

§ 3º - Do mesmo modo, poderá o orientando solicitar a substituição do docente orientador, no prazo máximo de dois meses a partir do início do período letivo, cabendo ao mesmo providenciar novo orientador no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do aceite do coordenador do curso. Caso isso não ocorra, o acadêmico será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo o mesmo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

#### **Art 4º – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ORIENTANDO**

§ 1º - O aluno orientando deverá matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso. De acordo com o Artigo 8º da Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC, são atribuições do aluno orientando:

- I. Elaborar e desenvolver seu projeto de TCC, submetendo-o à aprovação do professor da disciplina e ao Comitê de Ética se identificada à necessidade.
- II. Desenvolver seu projeto e respectivo TCC, observando critérios éticos, técnicos e científicos.
- III. Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar, juntamente com o mesmo, os controles de frequência.
- IV. Apresentar relatórios das atividades de pesquisa para o professor orientador, quando solicitados.
- V. Elaborar o TCC ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação.
- VI. Informar por escrito ao Coordenador do curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta resolução.
- VII. Realizar a defesa de seu TCC.
- VIII. Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa de TCC, sob pena de reprovação.
- IX. Entregar a versão final do TCC na forma e no prazo estabelecido.
- X. Entregar a ficha de orientação no prazo estabelecido.

#### **Art 5º – DA DATA DA DEFESA E BANCA EXAMINADORA**

§ 1º - A banca examinadora será composta por 03 (três) docentes, sendo um deles o orientador que será o presidente. Os membros da banca deverão ter a titulação mínima de especialista. Eles serão escolhidos dentro das suas áreas de competência em comum acordo entre aluno e orientador. Um dos membros da banca (exceto o orientador), poderá ser professor de outra instituição e/ou profissional de reconhecido saber na área de que trata o TCC, desde que obtida anuência por escrito da coordenação do curso, cabendo a este membro da banca a atribuição de notas ou conceitos.

§ 2º - O presidente da banca examinadora (orientador) poderá se manifestar para prestar esclarecimentos adicionais, quando solicitado pelos demais examinadores, e terá participação na nota do orientando.

§ 3º - O TCC deverá ser entregue, pelo acadêmico, a todos os membros da banca examinadora, encadernado em espiral, no mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de defesa. A não entrega, em tempo hábil, do TCC aos membros da banca examinadora

implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

§ 4º - A sessão de defesa do TCC terá início com uma exposição oral do acadêmico de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), podendo, na apresentação, utilizar-se de recurso áudio-visual disponível, ou qualquer outro, desde que ouvida previamente a coordenação do curso.

§ 5º - Os examinadores terão, no máximo, individualmente, o tempo de 20 (vinte) minutos para arguição e considerações pertinentes.

§ 6º - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa, o acadêmico deverá entregar na coordenação do curso: dois CD's contendo a versão final do TCC em *pdf*, com as devidas correções determinadas pela banca examinadora, contendo a folha de rosto devidamente assinada (digitalizada); e uma cópia impressa da folha de rosto devidamente assinada pelos membros da banca.

#### **Art 6º – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC**

§ 1º - A avaliação do TCC do curso de Nutrição levará em conta o desempenho do aluno no trabalho escrito, na apresentação oral e na sustentação da arguição realizada pela banca examinadora.

§ 2º - O processo de avaliação do TCC, pela banca examinadora, consistirá em analisar os seguintes critérios:

a) Trabalho escrito:

- Circunscrição do problema e sua relação com os objetivos e procedimentos metodológicos;
- Presença de: capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo, sumário, introdução que conduza ao problema de pesquisa e que apresente os objetivos, justificativa, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos; apresentação e análise dos resultados, conclusões e referências;
- Seqüência lógica;
- Presença de citações no texto;
- Qualidade e quantidade adequada de referências;
- Profundidade das idéias;
- Formatação do trabalho atendendo as normas da ABNT e da UNESC.

b) Apresentação oral

- Apresentação pessoal;
- Pontualidade;
- Expressão verbal;
- Clareza na explanação do trabalho;
- Segurança durante a explanação;
- Qualidade dos slides: tamanho da fonte, gráficos e tabelas legíveis, fotos, textos não extensos; utilização e domínio dos recursos tecnológicos;
- Seqüência lógica;
- Utilização do tempo (20-30 minutos).

c) Sustentação perante a banca:

- Conhecimento geral sobre o assunto;

- Capacidade de interpretar as perguntas e responder corretamente com segurança;
- Expressão verbal.

§ 3º - Cada membro da banca atribuirá uma nota de **zero a cinco** para o item "**Trabalho Escrito**", uma nota de **zero a três** para a "**Apresentação Oral**" e uma nota de **zero a dois** para a "**Sustentação Perante A Banca**". A nota final do acadêmico será o resultado do somatório da média obtida em cada critério.

§ 4º - A ata da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso conterà as notas dos três quesitos separadamente e a respectiva média (resultado final), sendo esta divulgada ao acadêmico ao final da apresentação, juntamente com a solicitação das correções exigidas pela banca examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas somente após os ajustes estabelecidos.

§ 5º - A versão final deverá ser entregue em formato digital em CD no prazo máximo de 10 dias a partir da data de defesa, de acordo com o § 6º do Art 5º deste regulamento. A não entrega do TCC com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente no semestre seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

§ 6º - O não atingimento da nota 6,00 (seis) significará reprovação do acadêmico e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte.

#### **Art 7º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, da Resolução 66/2009/CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e deste regulamento.

§ 2º - O TCC deverá estar inserido nas linhas de pesquisa proposta neste regulamento.

§ 3º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

§ 4º - Caberá ao Coordenador do Curso estabelecer as fichas e as alterações que porventura vierem a acontecer nas mesmas.

§ 5º - Este regulamento entra em vigor nesta data.

Criciúma, 08 de maio de 2013.

  
PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU